



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Processo de Compra nº 176/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.570/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br

Início de recebimento de propostas: 01/10/2024 00:00

Recebimento de propostas: até 08:00 de 11/10/2024

Horário previsto de disputa: 09:00h de 11/10/2024

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL OU AINDA PELO E-MAIL: contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÃO INTEGRADA CONTEMPLANDO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COM CAMERAS DE MONITORAMENTO PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no anexo I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.2 Estima-se o valor total estimado desta licitação em R\$568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais)

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024:

- Dotação: 04.122.0102.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 01- Tesouro
- Ordenador de despesa: Eleazar Muniz Junior

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.2 O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**.

3.2.3 O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3.2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão;
- b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
- c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.5. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097- 4600**, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto na Lei nº 14.133/21

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º14.133/21.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei 14.133/21;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações constantes do Anexo II, referente a identificação da empresa licitante e de seu representante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **NO SISTEMA ELETRÔNICO**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante/modelo;

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”;

6.1.3. **Descrição detalhada do produto ofertado em atendimento ao Edital, utilizando linguagem e especificações similares às constantes no Termo de Referência, de acordo com as características reais da marca que o licitante pretende fornecer, sob responsabilidade do declarante e do fornecedor por ele representado, sem prejuízo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

futura análise do Pregoeiro quando à compatibilidade e adequação, conforme 7.2 deste edital.

6.1.4 Apresentar ficha técnica/catálogo do produto ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária Fornecedora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá, quando da formulação da proposta de preço, levar em consideração todos os fatores que podem influenciar no devido cumprimento do Compromisso, tais como o tempo de duração do fornecimento, projeção de variações cambiais, alterações regulares dos custos de aquisição, disponibilidade de insumos e matéria-prima e eventual rescisão por incompatibilidade de preços deverá atender ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, sob pena de permanecer a Compromissária obrigada ao fornecimento do item no valor ajustado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.1.3;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.9 –A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;

por empresas brasileiras;

por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.6.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal.

9.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de certidão expedida da sede da licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal.

9.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça Do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.8. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.6.9 **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.7.1. **Apresentar a certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1 Os atestados deverão conter:

9.8.1.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.8.1.1.2 Local e data de emissão.

9.8.1.1.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.8.1.1.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.8.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.2 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações .

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.1 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 A) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional:

Apresentação de atestados de capacidade técnica CAT devidamente registrado no órgão competente fiscalizador CREA emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de forma satisfatória, a prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

serviços com as características e quantidades mínimas solicitadas dos itens de maior relevância para o projeto descritas abaixo e na tabela.

- Instalação e suporte Técnico ao CCO
- Instalação e manutenção em câmeras de vídeo monitoramento em vias publicas

DESCRIÇÃO - 50%

INSTALAÇÃO DE CAMERAS FIXASVIAS	13	06
INSTALAÇÃO DE CAMERAS SPEDOME VIAS	04	02
INSTALAÇÃO DE CAMERAS OCR/LPR VIAS	04	02
INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR DE INFRAÇÕES	04	02
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE MONITORAMENTO CCO		01
	01	

B) Capacidade Técnica – Profissional

Os profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentados deverá(ão) fazer parte do quadro atual e permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. Responsável técnico Engenheiro vinculado à licitante, através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que possibilitou(aram) a habilitação do Licitante deverá(ão) atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s) na execução do contrato. Além desse(s), o Licitante poderá indicar outro(s) profissional(is) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s).

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, Engenheiro Elétrico, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Computação, devidamente registrado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CREA, o qual assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados; assim como a empresa deverá ter Registro no CREA;

A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços licitados pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços – Súmula nº 25, TCE/SP.

C) Indicação das Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico

Apresentar a comprovação que obtem em seu quadro de funcionários

equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR10, para segurança em instalações e serviços em eletricidade envolvidos no projeto;
- no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR35, para segurança nos trabalhos em altura envolvidos no projeto;
- no mínimo 01 (um) profissional de Formação técnica eletrônica, eletroeletrônica.

A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços licitados pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho
Empresa com Registro na Entidade Profissional Competente (CREA);

Apresentar, registro da empresa no CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.16.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no **Anexo** do presente Edital.

9.17. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.17.1. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Compromissária Fornecedora, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (Lei Federal n.º14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1.-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. O fornecimento será único e **efetuado em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras e Licitações, que requisitará os materiais na conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital convocatório.

14.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

14.3. A prestação de serviços deverá ser feita conforme cronograma no Termo de Referência;

14.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

16. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

17.1. As obrigações da Compromissária Compradora e da Compromissária Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, juntamente com a manifestação favorável do Departamento responsável pelo recebimento da mercadoria.

17.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

17.6. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O descumprimento da autorização de fornecimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.1.2. A sanção só cabe se o remanescente e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

18.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2470/2023.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.

19.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.

19.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração unificado;

Pedro de Toledo, 30 de setembro de 2024.

Eleazar Muniz Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo principal deste estudo é definir os requisitos técnicos e funcionais necessários para a seleção de uma empresa apta a oferecer um sistema unificado de gerenciamento de segurança. Isso compreende desde a aquisição de imagens em tempo real até a entrega de dispositivos, instalação, conexão de rede, estabelecimento de centro de operações de controle e suporte técnico contínuo.

A iniciativa de implementar um sistema abrangente de vigilância por vídeo decorre da evolução dos sistemas existentes no país, incorporando melhores práticas nacionais e internacionais. O objetivo é reduzir os índices de criminalidade e vulnerabilidade, permitindo intervenções mais rápidas nas ocorrências.

O município de Pedro de Toledo busca não apenas melhorar a segurança pública, mas também a eficiência operacional

Coordenado pela prefeitura de Pedro de Toledo, o projeto baseia-se em avaliações detalhadas e concentra-se na supervisão e controle do movimento de pessoas e veículos em locais estratégicos para a prevenção de crimes.

A solução proposta para este desafio é a implementação de um sistema de vigilância por vídeo avançado, permitindo o monitoramento em tempo real de áreas estratégicas da cidade, identificação de atividades ilícitas e melhoria na gestão de tráfego e vigilância de edifícios públicos.

A adoção dessa tecnologia viabiliza a supervisão ampla de pontos cruciais, especialmente áreas de alto tráfego, facilitando a rápida identificação de veículos envolvidos em incidentes, promovendo a análise de dados e uma resposta eficaz das autoridades.

A falta de ação diante dessa situação poderia resultar em aumento da criminalidade, atrasos no atendimento a emergências, congestionamentos e queda na qualidade de vida dos habitantes, afetando negativamente os investimentos e o crescimento econômico municipal.

O sistema proposto se destaca pela sua capacidade de integração de dados, otimizando o fluxo de informações e reduzindo redundâncias, o que aumenta a eficiência operacional das entidades envolvidas.

As opções de solução incluem a implementação do sistema proposto ou a manutenção do status quo, que não aborda adequadamente os desafios em segurança pública e administração urbana enfrentados pela cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A elaboração técnica do projeto, incluindo especificações técnicas e implementação do sistema de vigilância por vídeo, será conduzida por um grupo de trabalho designado pela prefeitura municipal.

A aquisição e ativação do sistema de vigilância por vídeo antecipa uma série de benefícios, incluindo a redução da criminalidade, melhoria na segurança percebida, melhor resposta a emergências, melhoria da mobilidade urbana, aumento da eficiência na gestão pública, aumento da transparência e confiança da comunidade, estímulo ao desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Detalhes específicos do escopo, requisitos técnicos e operacionais para a implementação e manutenção do sistema são mencionados a seguir, incluindo especificações de infraestrutura de rede, licenças, armazenamento de dados, segurança de rede e provisões para monitoramento e visualização de imagens em tempo real.

Dos Quantitativos dos Serviços

Na tabela abaixo é demonstrado o total de serviços mensais recorrentes que compõem a solução:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – FIXA	13
02	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – PTZ	04
03	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – LPR	04
04	LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – PTRANSITO	04
05	SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADO – CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	01

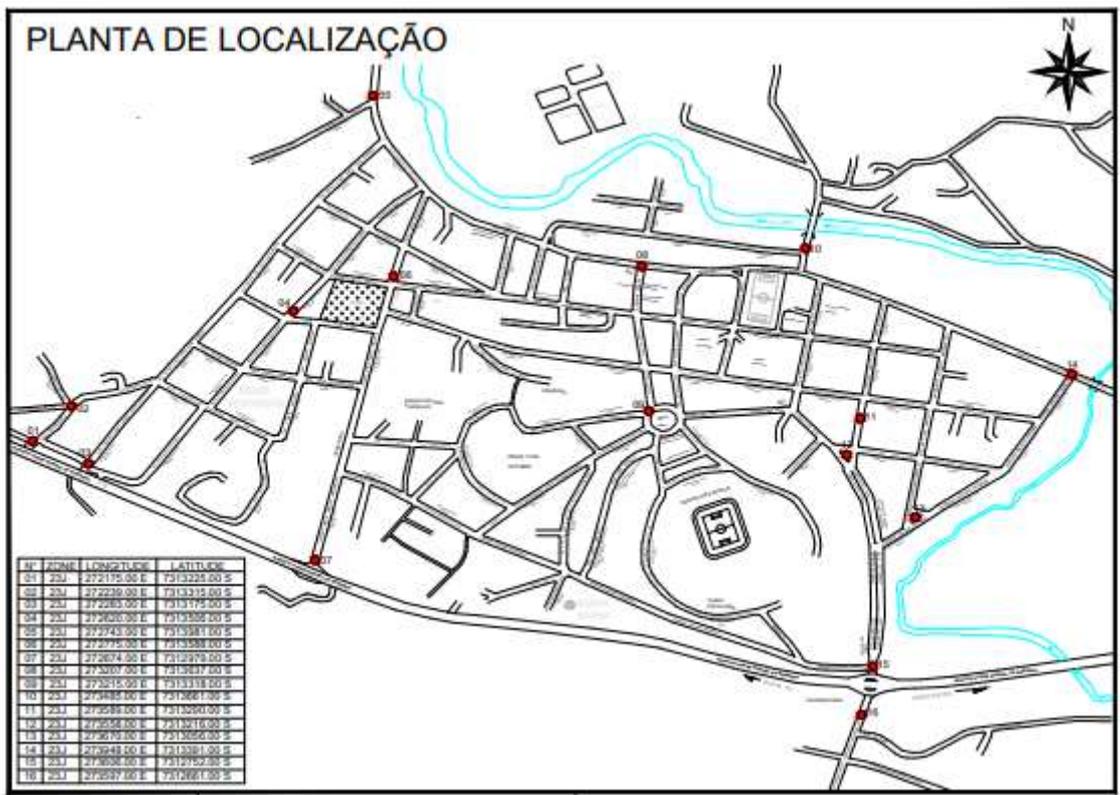


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Localização das Câmeras





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Infraestrutura, Tecnologias e Equipamentos

Da Solução de Vídeo Monitoramento

As capturas de imagens devem ser feitas através de câmeras digitais, com transmissão das imagens em Full HD através de protocolo TCP/IP e compressão de vídeo no padrão H.265 ou superior;

Deve existir em cada local de instalação, equipamento para a concentração dos pontos de captura de Vídeo HD, com protocolo RTSP ou ONVIF, compatível com a quantidade de câmeras previstas para o local;

Sistema de proteção de surtos e falta de energia compatível com a quantidade de equipamentos e que permita autonomia mínima de 4h para todo o conjunto;

Todas as capturas devem ser enviadas em tempo real para o VMS no CCO.

Do Centro de Controle Operacional

O centro de controle operacional será implantado na sala de operações da polícia militar de Pedro de Toledo existente na cidade e será operado pela PM;

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo indicará espaço físico, dentro do CCO existente, adequado para a implantação do CCO;

A empresa a ser contratada ficará responsável por efetuar todos os ajustes e adequações de infraestrutura (civil, lógica, elétrica, comunicações, mobiliário, segurança e climatização) na área disponibilizada pela empresa a ser contratada para a implantação do CCO;

Deve contar com racks de piso, no tamanho 44U, para acondicionar todos os equipamentos concentradores da solução (servidores, data Storage e ativos de rede);

O CCO será o ponto concentrador de conectividade, com toda a rede de comunicação dos PCI convergindo obrigatoriamente para ele através de rede lógica exclusiva;

Os enlaces de comunicação de dados com o CCO devem possuir largura de banda adequada para suportar a transmissão simultânea do fluxo de dados principal de todos os PCI;

Deve possuir sistema de proteção de surtos e falta de energia compatível com a quantidade de equipamentos no local e que permita autonomia mínima de 4h;

Deve possuir 01 estação de monitoramento completa, incluindo hardware, software e mobiliário ergonômico, que tenha fluidez e rapidez na busca das imagens do monitoramento, com área de vídeo visível de 0,33m² para o operador da estação;

Deve possuir acesso à Plataforma de Gestão de Ocorrências (SGO) descrita nos itens da solução, para que possa ser efetuado em tempo real o atendimento e despacho;

Deve possuir climatização dimensionada conforme o tamanho do espaço e a quantidade de equipamentos;

Deve receber as imagens de todos os pontos de captura de vídeo em tempo real;

Deve possuir “Videowall” / Monitores formando uma área de imagem visível mínima de 8m²;

Deve possuir controle de acesso físico ao ambiente.

Da Gestão de Ocorrências e Despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A solução deve disponibilizar em seu sistema integrado de Gestão de Segurança um módulo para o atendimento de ocorrências e despacho de viaturas, com o registro e acompanhamento de todo o ciclo de vida da ocorrência;

Todas as ocorrências devem passar por processo de tomada de decisão imediata e serem registradas no sistema;

O operador deve validar o evento através de visualização das imagens em tempo real do local;

Em caso de confirmação da veracidade da ocorrência, o operador deve seguir o fluxo de ocorrência definido;

Todas as ocorrências devem possuir um ID único, informações do operador que a iniciou, qual sensor e local relacionado, informações básicas de data e hora, e o histórico de ações que foram tomadas;

Nível de Garantia de Serviço Das Manutenções

Prioridade	Criticidade	Impacto	Tempo de Solução
0	Extrema	Alto	4h
1	Muito Alta	Alto	8h
2	Alta	Alto	12h
3	Regular	Médio	1 dia útil
4	Normal	Baixo	2 dias úteis
5	Planejada	Baixo	

As manutenções e indisponibilidades serão categorizadas conforme a tabela de prioridade acima, seguindo os critérios abaixo:

Indisponibilidade Total do Serviço – Prioridade 0

Indisponibilidade Parcial do Serviço – Prioridade 1

Ajustes críticos para utilização do Serviço – Prioridade 2

Ajustes não críticos para utilização do Serviço – Prioridade 3

Manutenções Periódicas de Rotina – Prioridade 4

Melhorias no sistema – Prioridade 5

Entende-se como incidente toda falha, mau funcionamento ou erro que acarrete a interrupção ou degradação na prestação dos serviços prestado a qualquer unidade.

Os serviços contratados deverão estar disponíveis, no mínimo, em 98% (noventa e oito por cento) do tempo total de cada mês de referência, e a apuração dessa meta irá considerar somente os incidentes cujas causas forem de responsabilidade da empresa a ser contratada.

O tempo máximo de resolução de um incidente pela empresa a ser contratada é de 12 (doze) horas corridas para cada ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Sempre que a empresa a ser contratada detectar uma falha, ou receber um chamado técnico da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo relatando indisponibilidade dos serviços, deverá abrir um registro do incidente, sendo que esse registro será criado no momento da notificação da ocorrência e encerrado quando for restabelecida a normalidade da prestação dos serviços.

Sempre que a empresa a ser contratada verificar e entender que regularização de um incidente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, deverá apresentar, em até 08 (oito) horas corridas após a abertura do chamado técnico, um relatório com justificativas e testes que comprovem essa constatação, para análise, avaliação e providências da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Se a empresa a ser contratada tiver restrições de acesso imediato a uma unidade ou a um local para tratamento da falha, o tempo de resolução será paralisado e retomado quando a empresa a ser contratada tiver acesso à unidade ou ao local em questão.

No caso de um atendimento técnico iniciado por proatividade da empresa a ser contratada, em razão da constatação de alguma indisponibilidade na operação, a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo deverá ser imediatamente comunicada sobre a ocorrência através de um e-mail enviado pela empresa a ser contratada, com informações sobre as unidades afetadas e as iniciativas que serão tomadas para resolução do problema. Imediatamente após a resolução de um problema a empresa a ser contratada deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, através de e-mail, a identificação e o diagnóstico da ocorrência, a data e horário de seu início, as ações adotadas para resolvê-la, e a data e horário de encerramento do atendimento.

Não serão consideradas como indisponibilidades as paradas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e as pré-programadas pela empresa a ser contratada, desde que agendadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

As paradas pré-programadas solicitadas pela empresa a ser contratada para uma mesma unidade não poderão exceder 2 (duas) ocorrências num mesmo mês de referência, nem exceder o tempo de indisponibilidade de 12 (doze) horas em cada ocorrência, devendo os horários de início e término previstos para cada parada ser claramente identificados na solicitação.

As paradas solicitadas pela empresa a ser contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias e horários que comprometam minimamente a operação da unidade.

A quantidade de ocorrências e/ou o tempo de indisponibilidade de uma parada pré-programada que ultrapassarem as metas acima estabelecidas, passarão a ser consideradas indisponibilidades sujeitas às penalidades sujeitas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.1. Da Segurança e Confidencialidade

1.1.1. A empresa a ser contratada deve manter informações atualizadas de toda sua equipe operacional com o responsável pelo CCO, a fim de que o mesmo possa ter conhecimento das pessoas autorizadas a interagir com as outras forças de segurança do município;

1.1.2. Todo acesso às imagens, seja em tempo real ou recuperadas, deve ter acesso controlado, permitindo apenas que operadores credenciados e autorizados tenham acesso;

1.1.3. A empresa a ser contratada, junto com a sua equipe operacional e técnica, deve manter sigilo absoluto sobre as imagens e acontecimentos registrados, bem como sobre a infraestrutura e operação do sistema de monitoramento.

1.2. Das Instalações

1.2.1. A execução dos serviços deve obedecer as mais recentes normas internacionais utilizadas como padrão de mercado, tais como EIA/TIA 568 (*Commercial Building Telecommunications Wiring*), EIA/TIA 569 (*Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces*), EIA/TIA 606 (*Administration Standard for Telecommunications Infrastructure*), EIA/TIA 607 (*Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings*), EIA/TIA 942 (*Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers*), NBR 14565 (*Cabeamento Estruturado para edifícios comerciais e data centers*), NBR 5410 (*Instalações Elétricas de Baixa Tensão*) e NBR 5419 (*Proteção contra descargas atmosféricas*);

1.2.2. Os materiais e equipamentos utilizados devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e não descontinuados por seus fabricantes;

1.2.3. A Empresa a ser contratada deverá efetuar a limpeza do local, no mesmo momento da instalação, retirando todo e qualquer resíduos gerado;

Descrição das Soluções de Gestão de Segurança Integrada

LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – FIXA

Composto pelos seguintes equipamentos:

- 01 Braço projetado 3mts para fixação em poste de concreto
- 01 x Gabinete/Caixa de Proteção para acomodar os equipamentos;
- 01 x Suporte personalizado para posicionamento da câmera;
- 01 x No-break;
- 01 x Régua de tomadas para rack;
- 01 x Câmeras IP de Vídeo Bullet 2Mb 1080p com Infravermelho para 30m;
- 01 x Switch Ethernet;
- 01 x Roteador com Firewall;
- 01 x Instalação (Cabos, abraçadeiras, canaletas, dutos, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – PTZ

Composto pelos seguintes equipamentos:

- 01 Braço projetado 3mts para fixação em poste de concreto
- 01 x Gabinete/Caixa de Proteção para acomodar os equipamentos;
- 01 x No-break;
- 01 x Régua de tomadas para rack;
- 01 x Câmeras IP de Vídeo PTZ 2Mb 1080p com Infravermelho para 30m;
- 01 x Switch Ethernet;
- 01 x Roteador com Firewall;
- 01 x Instalação (Cabos, abraçadeiras, canaletas, dutos, etc).

LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – TRANSITO

Composto pelos seguintes equipamentos:

- 01 Braço projetado 3mts para fixação em poste de concreto
- 01 x Gabinete/Caixa de Proteção para acomodar os equipamentos;
- 01 x No-break;
- 01 x Régua de tomadas para rack;
- 01 x Câmeras IP de Vídeo Bullet 2Mb 1080p com Infravermelho para 30m e capacidade analítica perimetral embarcada;
- 01 x Câmeras IP de Vídeo Bullet 2Mb 1080p capacidade LAP/LPR/OCR;
- 01 x Iluminador LED de acionamento remoto;
- 01 x Switch Ethernet;
- 01 x Roteador com Firewall;
- 01 x Instalação (Cabos, abraçadeiras, canaletas, dutos, etc).

LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – LPR

Composto pelos seguintes equipamentos:

- 01 Braço projetado 3mts para fixação em poste de concreto
- 01 x Gabinete/Caixa de Proteção para acomodar os equipamentos;
- 01 x No-break;
- 01 x Régua de tomadas para rack;
- 01 x Câmeras IP de Vídeo Bullet 2Mb 1080p capacidade LAP/LPR/OCR;
- 01 x Iluminador LED de acionamento remoto;
- 01 x Switch Ethernet;
- 01 x Roteador com Firewall;
- 01 x Instalação (Cabos, abraçadeiras, canaletas, dutos, etc).

Solução de Gestão de Segurança Integrado - CCO

Composto pelos seguintes equipamentos:

- 01 x Rack para acomodação dos equipamentos;
- 01 x “Videowall” / Monitores / Painel de vídeo;
- 01 x No-break;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 01 x Régua de tomadas para rack;
- 03 x Servidores de aplicação (VMS, SGA e SGO);
- 01 x Estações de vídeo monitoramento;
- 01 x Switch Ethernet;
- 01 x Roteador com Firewall;
- 01 x Instalação (Cabos, abraçadeiras, canaletas, dutos, etc).

Especificação Técnica dos Equipamentos

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO GALVANIZADO CONFORME A NECESSIDADE EM CADA PONTO COM PROJEÇÃO MÍNIMA DE 3 MTS.

- As peças deverão ser confeccionadas com chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que deverão ser em PVC.
- Para proteção contra corrosão, as peças deverão ser submetidas a galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem.
- A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo a superfície apresentar uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado e 350 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades da peça.
- A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.
- A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem.
- No ensaio de Preece, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre. Os parafusos e porcas deverão suportar um mínimo de 4 (quatro) imersões. A espessura da galvanização deverá ser de no mínimo 55µm. Os materiais devem estar de acordo com a NB-25, EB-182 e EB-344.
- Serão fabricados 3 modelos de braços conforme a necessidade da aplicação
- Braço para aplicação completa de Speed dome
- Braço para aplicação completa de Câmeras FIXA
- Braço para aplicação completa de Câmeras LPR

Gabinete/Caixa de Proteção

- Caixa de Proteção para Equipamentos A empresa a ser contratada deve fornecer gabinete hermeticamente fechado, robusto e protegido contra intempéries. No gabinete deve estar acondicionado de maneira adequada (corretamente fixado) todos os dispositivos de proteção elétrica da alimentação de entrada, bem como fonte POE de alimentação da câmera e dispositivo de conectividade com a rede de transmissão e dados, para a conexão até o CCO.
- A empresa a ser contratada deve prever o correto aterramento de todo o sistema de câmeras, O aterramento dever ser composto basicamente de haste, fio de cobre nu, normalmente 20 metros e o conector para a haste. A haste deve ser cravada no solo e conectada à base da coluna onde está instalada a câmera, tudo deve ser executado conforme norma NBR-5410.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- A empresa a ser contratada deve seguir o padrão de energização próprio da concessionária de energia elétrica. Utiliza-se um poste padrão, disjuntor, caixa de entrada, cabo PP 2x2,5mm e acessórios de suporte. A alimentação AC deve ser conectada ao adaptador POE – Power over Ethernet, que transforma a alimentação em corrente contínua CC e permite alimentar a câmera através do cabo de rede – par trançado. Todo este conjunto deve ficar acondicionado em gabinete próprio para esta finalidade, hermeticamente fechado.

Rack para equipamentos

- Altura mínima 12U;
- Profundidade mínima 400mm;
- Deve ser feito em aço;
- Deve ser totalmente fechado e com portal frontal com chave.

“Videowall”

- Deve possuir área mínima visível de 8m²;
- Painéis utilizados devem ter resolução Full HD;
- Possuir ângulo de visão de 178°;
- Deve ser instalado em suportes na parede.

No-Break

- O nobreak deverá ser instalado no rack de equipamentos;
- Equipamento deve possuir tecnologia senoidal PWM na forma de onda no modo inversor ou senoidal pura;
- O Gabinete deve ser em forma de rack 19 polegadas (2U);
- Fator de potência 0,5;
- Deve possuir 1200VA / 600W, no mínimo;
- Deve possuir pelo menos 08 tomadas de saída protegidas na falta de rede elétrica fixas diretamente no gabinete padrão de tomadas NBR 14136;
- O acionamento do inversor na falta da rede em até 0,7ms;
- Deverá possuir trilhos para instalação do nobreak no rack, facilitando a movimentação e manutenção. Esse trilho deverá ser fornecido juntamente com o nobreak;
- A carcaça do equipamento deve ser eletricamente aterrada;
- Deve possuir entrada trivolt automático (115-127/220V) operando em qualquer rede elétrica e saída 115V, com variação de tensão de saída em modo rede de -10% a +6%;
- Equipamento com microcontrolador CISC/FLASH ou compatível;
- Deve possuir chave liga/desliga temporizada evitando acionamentos e desacionamentos acidentais;
- Deve possuir estabilizador interno de quatro estágios de regulação;
- Deve possuir filtro de linha ativo contra distúrbios da rede elétrica;
- Equipamento com tecnologia TRUE RMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Deve possuir fusível: proteção contra sobrecorrentes na entrada;
- Deve possuir autodiagnóstico das funções do nobreak em sua partida;
- Deve possuir proteção contra sub e sobretensão, sobrecarga e curto-circuito e contra descarga total da bateria;
- Deve possuir proteção de sobreaquecimento e sobre temperatura no inversor e no transformador;
- Equipamento com a função que analisa a potência nas saídas e indica carga excessiva;
- Equipamento deve carregar a(s) bateria(s) mesmo com a chave desligada;
- Deve possuir alarme audiovisual intermitente no caso de queda de energia e final do tempo de autonomia;
- Deve possuir função de partida mesmo sem rede elétrica;
- Deve possuir porta de comunicação USB para gerenciamento do nobreak;
- Equipamento deve possuir software de gerenciamento que monitora e registra ocorrências geradas pela rede elétrica e pelo nobreak: gráficos gerenciais e arquivos log, medidas de parâmetros elétricos em tempo real, mensagens personalizadas, salvamento e fechamento de arquivos, envio de email em caso de shutdown, agendamento liga/desliga (wake-up e night-off);
- Deve possuir baterias seladas internas incorporadas no próprio gabinete e módulo externo da mesma dimensão do nobreak, que o conjunto garanta autonomia mínima de 30 minutos a meia carga;
- Deve possuir conector de engate rápido para módulos externos;

Régua de Tomadas

- Possuir no mínimo 05 tomadas;
- Deve ter fusível de proteção;
- Deve ter led indicador de operação.

Câmera IP de Vídeo Bullet (PC FIXA)

- Resolução mínima de 2,0 MP (1920 x 1080), devendo operar em resolução 1080p a 30 quadros por segundo;
- Suporte para taxa de quadros configurados de 1 a 30 fps em todas as resoluções;
- Sensor de imagem igual ou maior ao CMOS 1/2.7" com varredura progressiva;
- Possuir protocolo de compressão inteligente em H.264 e H.265 ou equivalente;
- Suporte para múltiplos streams, sendo estes com configuração independente no VMS existente;
- Funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima inferior a 0.08 Lux no modo colorido e 0.01 Lux com IR (distância mínima de 20m);
- Possuir Lente 3.6mm
- Ângulo de visão horizontal com limite superior não menor que 82° e limite inferior não maior que 45°;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Posicionamento em 3-eixos (pan/ It/rotação) permitindo o ajuste de rotação e posição durante a instalação;
- Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- Permitir até 20 acessos simultâneos para exibição remota em tempo real;
- Deverá ser compatível com padrão ONVIF profiles, S e T;
- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, RTMP, UPnP, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, HTTPS, SMTP;
- Possibilitar operação no range de temperatura de no mínimo -10°C a 50°C, em ambientes de 15 a 90% de umidade;
- Conexão elétrica: permitir alimentação PoE, sem uso de equipamentos adicionais;
- Possuir garantia do fabricante de no mínimo de 60 (sessenta) meses comprovado por certificado de garantia e centro de reparo no estado de São Paulo;
- O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios (injetor PoE, suporte para poste, parafusos, cintas etc.) necessários para o seu pleno funcionamento e fixação no ponto de captura;
- Deverá ser fornecido injetor PoE necessário ao pleno funcionamento da câmera;

Câmera IP de Vídeo PTZ (PTZ)

- São câmeras digitais IP, Full HD (alta resolução de imagem) com controle PTZ (Pan-Tilt-Zoom) que permitem o giro 360° na horizontal e 180° na vertical, sem batentes. Podem ser utilizadas de maneira eficiente no monitoramento em tempo real do trânsito, de pessoas, de aglomerações e de outros eventos importantes. Na segurança também podem ajudar a encontrar a rota de suspeitos de praticar crimes. Com um zoom óptico de 25x ou mais, permitem identificar com boa nitidez veículos e pessoas a grandes distâncias. Sua aplicação é cada vez mais comum em vários municípios e tem se mostrado uma ferramenta muito eficaz para a vigilância pública.
- Não será permitida a montagem de câmera com peças avulsas de fornecedores diferentes sem homologação dos componentes por parte do fabricante.
- A câmera deve:
- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
- Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 32x. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;
- Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal (“pan”) de 360° contínuos e vertical (“tilt”) de 20° a -90°;
- Possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- Possuir leds infravermelhos embutidos cujo alcance mínimo seja de 150 metros.
- Os LEDs de infravermelho deverão automaticamente adaptar sua intensidade e angulação à cena com intuito de garantir que a mesma seja iluminada uniformemente.
- Dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas;
- Ser capaz de fornecer fluxos H.264, H.265 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;
- Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 à taxa de quadros de até 60 fps, com no mínimo 1 fluxo de vídeo configurável de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera.
- Possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264 (H.264+, H.264 Plus, ou similar) e H.265 (H.265+, H.265 Plus, ou similar)
- Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265.
- Possuir Wide Dynamic Range com no mínimo 120 dB.
- Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265;
- Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- Deve ser compatível com ONVIF perfil S, Perfil G e Perfil T e possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector J45 10BASE-T/100BASE-TX
- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, UPnP, DNS.
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at.
- Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda, funcionalidades PTZ;
- Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme;
- Possuir capacidade de criação de no mínimo 32 máscaras de privacidade poligonais individuais;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Prover função para alterar o idioma da interface do usuário de inglês para português e vice-versa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Conter domo com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possibilitar operação no range de temperatura de -10° a 50° em ambiente até 95% de umidade mesmo com condensação;
- Compatibilidade total com o software de gerenciamento de vídeo instalado na Central, tanto para os streams de vídeo quanto para telecomando.
- Suportes para Fixação das Câmeras e Cabeamento A empresa a ser contratada deve fornecer junto com as câmeras todos os suportes e cabeamentos necessários para a correta fixação nas colunas com braços projetados, de acordo com o especificado acima.

Câmera IP de Vídeo Analítica (TRÂNSITO)

- Resolução mínima de 2,0 MP (1920 x 1080), devendo operar em resolução 1080p a 30 quadros por segundo;
- Possuir capacidade analítica perimetral de violação de região de interesse, cerca virtual e linha virtual;
- Possuir capacidade de definição de múltiplas regiões de interesse simultâneas;
- Suporte para taxa de quadros configurados de 1 a 30 fps em todas as resoluções;
- Sensor de imagem igual ou maior ao CMOS 1/2.7" com varredura progressiva;
- Possuir protocolo de compressão inteligente em H.264 e H.265 ou equivalente,;
- Suporte para múltiplos streams, sendo estes com configuração independente no VMS existente;
- Funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima inferior a 0.08 Lux no modo colorido e 0.01 Lux com IR (distância mínima de 20m);
- Possuir Lente 3.6mm
- Ângulo de visão horizontal com limite superior não menor que 82° e limite inferior não maior que 45°;
- Posicionamento em 3-eixos (pan/ It/rotação) permitindo o ajuste de rotação e posição durante a instalação;
- Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- Permitir até 20 acessos simultâneos para exibição remota em tempo real;
- Deverá ser compatível com padrão ONVIF profiles, S e T;
- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, RTMP, UPnP, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, HTTPS, SMTP;
- Possibilitar operação no range de temperatura de no mínimo -10°C a 50°C, em ambientes de 15 a 90% de umidade;
- Conexão elétrica: permitir alimentação PoE, sem uso de equipamentos adicionais;
- Possuir garantia do fabricante de no mínimo de 60 (sessenta) meses comprovado por certificado de garantia e centro de reparo no estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios (injetor PoE, suporte para poste, parafusos, cintas etc.) necessários para o seu pleno funcionamento e fixação no ponto de captura;
- Deverá ser fornecido injetor PoE necessário ao pleno funcionamento da câmera;

Câmera IP de Vídeo LPR (LPR)

- Deve ser equipamento com IP nativo, sem adaptação de analógico para IP;
- Deve suportar modo stand alone;
- Deve suportar integrações com softwares e plataformas;
- Deverá ser câmera IP Full HD com resolução de no mínimo 5MP (2560x1920);
- Deverá possuir sensor de imagem CMOS de 1/2.7” ou maior;
- Deverá possuir lente varifocal motorizada, de no mínimo 5 ~ 50mm;
- Deverá possuir algoritmo embarcado para reconhecer placas de veículos sem a necessidade de softwares externos para processamento de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
- Deverá permitir reconhecimentos de placas dos carros tipo: particular, comercial, colecionador, oficial, especial e diplomático, no padrão brasileiro, Mercosul, e placas de moto;
- Deverá permitir captura e reconhecimento de placas de veículos trafegando com distância de até 40 metros;
- Deverá permitir captura e reconhecimento de placa de veículos trafegando com velocidade de até 60km/h, em período diurno e noturno;
- Deverá possuir taxa de assertividade no reconhecimento mínimo de 99% em condição diurna e de no mínimo 96% em condições noturnas, ambas condições com placas legíveis, inclusive placas comerciais em cor vermelha;
- Deverá suportar captura de foto do veículo automaticamente através de analítico de vídeo;
- Deverá suportar captura de foto do veículo através de sensor externo;
- Deverá permitir seleção de direção da captura, capturar veículos somente que estão aproximando, distanciando ou bidirecional;
- Algoritmo embarcado na câmera deverá ser capaz de ler corretamente placas com largura de 100px na imagem;
- Deverá possuir e permitir ajustes de uma área de interesse para captura do veículo, não capturar veículos que estão fora dessa área;
- Deverá possuir e permitir ajustes de linha virtual de disparo de captura da placa do veículo na configuração;
- Deverá permitir configurar e salvar pelo menos 3 grupos de fatores de exposição de imagem independente, aplicável para período de dia, noite e horário específico, como período contra sol.
- Deverá possuir uma lista de permissão interna (black list) com capacidade de cadastro de até 10.000 placas de veículos;
- Deverá possuir fatores de: falso negativo igual ou menor que 0,5%, falso positivo igual ou menor que 0,1%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Deverá suportar sobreposição de, no mínimo 4 legendas de texto na imagem, que poderá ser utilizada para indicação de data e hora, direção de faixas da pista, nome do local etc.;
- Deverá possuir interface WEB e software do equipamento no idioma português (Brasil);
- Deverá possuir iluminador infravermelho embarcado na própria câmera para visão noturna com potência ajustável, com capacidade de distância de iluminação de até 25 metros;
- Deverá possuir slot para cartão de memória micro SD para armazenamento interno de no mínimo 128Gb, este armazenamento deverá suportar as fotos dos veículos e os resultados dos reconhecimentos, de forma que sejam armazenados em eventual queda de link de comunicação;
- Deverá possuir 1 interface de rede 10 Base-T/100 Base-TX Ethernet com conector RJ45 fêmea, deverá possuir LED de indicativo de conexão e link;
- Deverá possuir, no mínimo 2 entradas de alarmes, de forma que permita integração com laço indutivo etc.;
- Deverá possuir, no mínimo 2 saídas de alarmes;
- Deverá possuir, no mínimo 2 portas RS485 para recebimento de dados de outros periféricos, como medidor de velocidade, GPS etc.;
- Deverá suportar compressão de vídeo no formato h.264, MJPEG ou superior;
- Deverá permitir a transmissão do fluxo de vídeo principal e secundário na resolução máxima da câmera, a taxa de quadros, de no mínimo 15 fps;
- Deverá suportar, no mínimo dois fluxos de vídeo simultâneos;
- Deverá suportar protocolo de comunicação ONVIF;
- Deverá suportar transmissão de vídeo via protocolo RTSP;
- Deverá possuir tempo de exposição (shutter) de 1/100 ~ 1/10.000s;
- Deverá suportar taxa de transmissão de 384Kbps ~ 8Mbps; Deverá suportar função de segurança de comunicação com criptografia com certificados CA;
- Deverá suportar autenticação de acesso à interface de configuração da câmera através de usuário e senha;
- Deverá fornecer API da câmera, e permitir integrações com terceiros;
- Deverá possuir na câmera, LED de status de funcionamento, de forma a facilitar identificação no equipamento do estado ligado/desligado;
- Deverá possuir botão de redefinição de configuração (reset) do endereço IP e configurações para o padrão de fábrica;
- Deverá suportar entrada de alimentação elétrica com tensão de 12V DC, AC de 90V AC a 240V AC 60Hz ou PoE (IEEE802.3af, 802.3at), qualquer uma das formas de alimentação, a conexão deverá ser acomodada dentro da caixa de proteção da própria câmera;
- Deverá suportar operação em faixa de temperatura de no mínimo, -30°C a 75°C;
- Deverá suportar operação em umidade de 95% (sem condensação);
- Deverá possuir potência máxima com IR ativado <10W;
- Deverá possuir peso < 2kg;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Deverá ser apropriada para acomodação em caixa de proteção para uso externo, a caixa da câmera deverá ser feita com material anticorrosivo;
- A caixa de proteção da câmera deverá possuir sistema mecânico de trava com cadeado para evitar abertura da câmera sem chave, mitigando atos de vandalismos;
- A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico e datasheet (folha de especificações) no idioma português (Brasil);
- Deverá ser fornecido todos os acessórios essenciais para o pleno funcionamento, instalação e atendimento deste edital, especialmente um suporte permitindo ajustes tridimensionais (direção horizontal, inclinação frontal e traseira, inclinação direita e esquerda);
- Deverá ser fornecido câmera; suporte para poste; cartão SD.

Switch Ethernet

- Deve ter portas com suporte a PoE;
- Deve possuir capacidade mínima de switching de 1,5Gpbs.

Roteador com Firewall

- Deve ter portas WAN e LAN;
- Deve permitir a criação de regras de rede personalizadas para bloqueio ou permissão de protocolos, portas de serviço, endereços de origem e endereços de destino.

Servidor de Aplicação

- Deve ter configuração de hardware compatível com os sistemas que serão utilizados;
- Deve suportar o VMS (Sistema de Vídeo Monitoramento);
- Deve suportar o SGO (Sistema de Gerenciamento de Ocorrências).

Estação de Vídeo Monitoramento

- Deve ter configuração de hardware compatível com os sistemas que serão utilizados;
- Deve possuir área de vídeo visível mínima de 0,33m²;
- Deve ter ângulo de visão de 178°;
- Deve ter resolução Full HD.

Instalação

- Deve ser utilizado recursos de fixação compatíveis com os equipamentos e que não prejudiquem a passagem/acesso nos locais;
- Para a transmissão de dados devem ser utilizados cabos UTP Cat5e 100% cobre;
- A instalação deve seguir normas técnicas ABNT e as boas práticas adotadas no mercado. Dar-se-á preferência a tecnologias que utilizem o mínimo de infraestrutura física no local da instalação, ou seja as denominadas, wireless (sem fio), quais seja, WIFI, Zigbee, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Deverão estar inclusos entre os materiais de instalação todos os cabos, conectores, quadros de distribuição de energia, disjuntores, interruptores, tomadas, eletrodutos, eletrocalhas, conduletes, terminais e demais acessórios que se fizerem necessários.
- Para as instalações elétricas devem ser observadas as normas pertinentes da ABNT.

Total de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS ESTIMADOS	QUANTIDADE
01	Gabinete de Equipamentos / Caixa de Proteção	16
02	Rack para equipamentos	01
03	No-Break	16
04	Régua de tomadas	16
05	Câmera IP de Vídeo Bullet	13
06	Câmera IP de Vídeo PTZ	4
07	Câmera IP de Vídeo LPR	4
08	Câmera IP de Vídeo Analítica	4
09	Switch Ethernet	16
10	Roteador com Firewall	16

Sistema de Vídeo Monitoramento (VMS)

- Deve ser capaz de obter, processar e apresentar ao operador do sistema, imagens de qualidade durante 24h por dia;
- Deve ser executado em servidor próprio, nas dependências do CCO;
- Deve permitir descentralização entre vários servidores de aplicação;
- Deve implementar “fail-over” entre os servidores para evitar a indisponibilidade do sistema;
- Deve possibilitar que o “stream” de uma mesma câmera seja gravada em mais de um servidor de forma simultânea;
- Deve utilizar arquitetura que possibilite escalabilidade para o aumento de servidores de imagem, câmeras e terminais de videomonitoramento;
- Deve permitir múltiplas tarefas simultâneas, possibilitado a visualização de diversos fluxos de vídeo em tempo real em concomitância com pesquisa de imagens armazenadas e exportação de vídeo;
- Deve possuir módulo de segurança, com controle de acesso por senhas, níveis hierárquicos e log de operações que permita identificar o operador que recuperou/exportou alguma imagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Deve suportar os formatos MJPEG, MPEG4, H.264 e H.265, tanto para armazenamento como para a transmissão de imagens;
- Deve possuir compatibilidade com o protocolo RTSP para conexão a feeds de vídeo;
- Deve possibilitar a criação de layouts de exibição de imagens e mosaicos, das câmeras dos servidores cadastrados;
- Deve possuir “ronda virtual”, onde automaticamente troca o grupo de câmeras que é apresentado no layout;
- Deve ter overlay mostrando a taxa de recepção e o FPS da fonte de vídeo;
- Deve possuir funcionalidade para a recuperação de imagens, com pesquisa por data e horário;
- Deve possibilitar o “zoom digital” em imagens “live” ou recuperadas;
- Deve possibilitar a configuração de eventos personalizados integrados com barreira virtual, detecção de movimento, cerca virtual.

Do SGO (Sistema de Gestão das Ocorrências)

DO SISTEMA

Sistema 100% web;

Todos os módulos do sistema integrados;

Aplicativo MOBILE OCORRÊNCIA (APP) permitindo registro, acompanhamento e fechamento de ocorrências com inserção de fotos e registros com a central em tempo real, reconhecimento facial e OCR de documentos;

Aplicativo mobile para o agente, com consulta de escalas, informativos, e a possibilidade de requisitar trocas, atestados e outros dados;

Aplicativo para o supervisor, onde é possível acompanhar os fechamentos das ocorrências, acompanhar rastreamento, e realizar o acompanhando em tempo real das ocorrências;

Aplicativo para o cidadão com possibilidade de criar solicitações, botão SOS, e notícias;

Business intelligence integrado ao sistema;

Controle de sessões simultâneas, para que dois usuários não possam editar a mesma ocorrência;

Rastreamento integrado ao sistema, tanto dos dispositivos quando rastreadores físicos;

Log de acesso, edição, alteração, exclusão.

PRINCIPAIS MÓDULOS DO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PARA OS AGENTES

Cadastros gerais

- ✓ Módulo que permite a criação e manutenção de diversos tipos de cadastros com informações relevantes para o sistema, tais como:
 - Cadastro de viaturas com pelo menos os seguintes campos (nome, nome abreviado, tipo de viatura, marca, placa, modelo, chassi, RENAVAM);
 - Cadastro de tipo de viaturas. Ex.: (Automóvel, Van, moto etc.);
 - Cadastro de marca de viaturas;
 - Cadastro de itens da viatura (para vistoria). Exemplo: Triângulo, GPS, Rádio etc.;
 - Grupo de vistoria, onde poderá vincular vários itens ao um Grupo e o grupo ao tipo de viatura;
 - Status da viatura (ex. em almoço, disponível, manutenção);
 - Cadastro de almoxarifados;
 - Cadastro de fornecedores;
 - Cadastro de grupo de produtos;
 - Cadastro de subgrupo de produtos;
 - Cadastro de tipo de roupas;
 - Cadastro de unidade de medida;
 - Cadastro tipo de patrimônios;
 - Cadastro de tipo de armas;
 - Cadastro de tipo de munição;
 - Cadastro de horários das escalas;
 - Cadastro de regionais/locais de trabalho;
 - Cadastro de cargos;
 - Cadastro de coordenadores;
 - Cadastro de grupos de trabalho;
 - Cadastro de ruas;
 - Cadastro de bairros;
 - Cadastro de natureza da Ocorrência;
 - Cadastro de tipo de Ocorrências;
 - Cadastro de próprios do município;
 - Cadastro de tipo de informações;
 - Cadastro de outros órgãos;
 - Cadastro de origens da ocorrência;
 - Cadastro de classificações do histórico do agente;
 - Cadastro de tipo de ocorrências para o histórico do agente;
 - Cadastro de providências/ações;
 - Cadastro de tipo de armas;
 - Cadastro de tipo de drogas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Cadastros de itens para checklist de veículos apreendidos;
- Cadastro de tipo de envolvidos;
- Cadastro de divisões;
- Cadastro de departamentos;
- Cadastro de usuários/guardas como no mínimo os seguintes campos:
- Cadastro de especialidades do agente;
- Permissões de acesso por grupo de usuários.
- Sistema 100% web;
- Todos os módulos do sistema integrados;
-
- Controle de almoxarifado/ cautela
- Módulo que permite a gestão de itens em estoque, seja de bens consumíveis e/ou patrimoniais.
 - O sistema deverá permitir o cadastro de bens patrimoniais, sendo que no mínimo deverá possuir os seguintes tipos:
 - Armamento;
 - Munição;
 - Rádio HT;
 - Roupas, colete e outros.
 - No caso de armamento o sistema deverá trazer informações pertinentes ao armamento como: número, calibre, canos, alma, sentido da raia, tipo de funcionamento, acabamento, comprimento do cano, capacidade de tiros, país de fabricação, cadastro no SINARM, número de registro, UF Expedidor, órgão expedidor, data da expedição;
 - No caso de munição, o sistema deverá constar o número e quantidade do lote;
 - No caso de outros o sistema deverá prever a quantidade de itens;
 - No caso de colete o sistema deverá constar o tamanho;
 - No caso de rádios HT o sistema deverá prever quais acessórios o rádio possui;
 - No caso de roupas o sistema deverá constar o tipo da roupa e o tamanho;
 - Todos os itens do patrimônio deveram possuir pelo menos os seguintes campos:
 - Código da prefeitura, descrição, descrição abreviada, marca, modelo, data de garantia, data de validade, fornecedor, número da NF, número do empenho, almoxarifado, local no estoque, grupo, subgrupo, quantidade de dias máximo para cautela, código interno.
 - O sistema deverá gerar o código interno automaticamente ou manual para o patrimônio;
 - O sistema deverá permitir o cadastro de processos administrativos que estejam vinculados ao patrimônio;
 - O sistema deverá permitir a inativação do patrimônio;
 - O sistema deverá possuir uma tela para a retirada do patrimônio, com os seguintes campos:
 - Guarda que irá retirar o material;
 - Almoxarifado da retirada;
 - Patrimônio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Quantidade;
- Motivo da retirada;
- O Sistema deverá permitir a inclusão do patrimônio por leitura de código de barras ou via teclado.
- A busca do patrimônio deverá se dar pelo nome, código interno ou código da prefeitura;
- A inclusão da cautela poderá ser permanente ou não;
- O Guarda poderá retirar vários patrimônios na mesma cautela;
- Após o apontamento dos itens, o Guarda que está retirando o material deverá digitar sua senha para confirmação;
- O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação da cautela;
- Em caso de itens que permitam quantidade o sistema deverá validar se a quantidade está disponível;
- A devolução dos itens deverá seguir o seguinte processo:
 - Escolha do Guarda que irá devolver o material;
 - Escolha dos patrimônios que serão devolvidos.
- No caso de munição o sistema deverá permitir informar se foi realizado o disparo ou perdido;
- No caso de outros patrimônios o sistema deverá permitir a devolução parcial do patrimônio em casos de o item ser munição, roupas, colete e outros;
- O sistema deverá ter a possibilidade de inutilizar o patrimônio;
- O guarda que está devolvendo a cautela, deverá informar sua senha para confirmação da devolução;
- O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens devolvidos;
- Cadastro de produtos com pelo menos os seguintes campos:
 - Código;
 - Descrição;
 - Grupo;
 - Subgrupo;
 - Tipo de unidade de medida;
 - Máximo e mínimo;
 - Consumível ou serviço;
 - Tipo de produto se é usado na oficina ou não.
- O sistema deverá permitir a movimentação de produtos por almoxarifado;
- O sistema deverá permitir a entrada de produtos, sendo informado pelo menos os seguintes campos:
 - Nota fiscal;
 - Empenho;
 - Fornecedor;
 - Descrição.
- O sistema deverá permitir a retirada de produtos e deverá seguir o seguinte processo:
 - Escolha do Guarda que irá retirar o produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Escolha dos produtos que serão retirados;
- Departamento que o produto será destinado;
- Motivo da retirada.
- O sistema deverá permitir a inclusão do produto por leitura de código de barras ou via teclado;
- A busca do produto deverá se dar pelo nome, código interno ou código da prefeitura;
- O Guarda que está retirando o produto, deverá informar sua senha para confirmação da devolução;
- O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens retirados;
- Ordem de serviço para manutenção de equipamentos.
- Relatórios mínimos deste este módulo:
 - Itens cautelados;
 - Itens disponíveis;
 - Movimentação de estoque;
 - Estoque por produto/almojarifado;
 - Estoque mínimo;
 - Extrato da movimentação.

Controle de viaturas

Controle completo da manutenção das viaturas, com a possibilidade de vistorias com registro de fotos, avisos automáticos sobre troca de óleo e manutenções periódicas, possibilidade de cotações com terceiros via sistema para reposição de peças.

- Rotinas deste módulo:
 - Registro de saída de viatura, informando seus integrantes, motorista e quilometragem (saída integrada com a abertura de ocorrência, puxando os integrantes automaticamente);
 - Consulta a vistorias realizada na abertura da viatura;
 - Possibilidade de efetuar a mudança de status da viatura, como a disposição, no banheiro etc.;
 - Registro de abastecimentos;
 - Integração com o rastreamento das viaturas (via tablet ou rastreador) podendo trabalhar como redundância dos dois dispositivos;
 - O sistema deverá estar preparado para receber os dados dos principais rastreadores do mercado;
 - Permitir armazenar o trajeto realizado pelo veículo, registrando em cada ponto do trajeto: a latitude, longitude, data, hora, velocidade, rua/avenida e tempo de permanência nestes pontos, de forma a ser possível reconstituir com precisão, todo o trajeto realizado pelo veículo bem como os eventos ocorridos durante o trajeto;
 - Permitir manter registrada as informações de rastreamento e eventos durante o período mínimo de 1 (um) dia no caso da utilização do aplicativo MOBILE, evitando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

desta forma, em casos da falta de comunicação com a central de monitoramento por motivos alheios (manutenção do sistema de gerenciamento, operadora da telefonia móvel fora do ar, queda do link de Internet da central de monitoramento). Este recurso torna cada equipamento (smartphone ou tablet) um rastreador veicular;

- Permitir a consulta de retrajeto visualmente pelo mapa, marcando todos os pontos recebidos de forma visual;
- Permitir exportar os dados em forma de planilha com no mínimo as seguintes informações: Identificação da viatura, data e hora, velocidade, rua, coordenadas geográficas;
- Permitir a pesquisa por viatura, rua e data e hora;
- Permitir a integração total com o módulo de ocorrências, visualizando em tempo real as viaturas e a localização das ocorrências;
- Armazenar o nome das ruas/avenida em cada envio de sinal do dispositivo;
- Retrajeto das viaturas diretamente no mapa, demonstrando todos os pontos enviados;
- Retrajeto das viaturas em forma de tabela, constando o endereço, data, hora, latitude, longitude;
- Mapa do calor baseado na localização das viaturas;
- Possibilidade de localizar as viaturas que passaram em uma determinada rua;
- Painel administrativo indicando todas as viaturas:
- Identificação das viaturas com saída;
- Identificação do último abastecimento;
- Identificação das viaturas que estão chegando na quilometragem de manutenção;
- Identificação as viaturas que estão com a quilometragem ultrapassada da manutenção.
- Registro de vistoria pelo smartphone;
- Dados da vistoria deverão ser parametrizado pelo tipo da viatura, podendo ser uma vistoria diferente para cada tipo de viatura;
- Os itens da vistoria deverão ser cadastrados, não podendo eles serem fixos pelo sistema;
- Registro de uma ou mais fotos na vistoria de viatura;
- Caso algum item tenha algumas alterações, o usuário deverá preencher uma observação e o sistema deverá enviar um e-mail pré-cadastrado no sistema;
- Cadastro de oficinas parceiras;
- Abertura de ordem de serviço, contendo:
 - Tipo da ordem de serviço; Viatura;
 - KM;
 - Inspetor do dia;
 - Condutor;
 - Descrição do serviço a realizar;
 - Motivo do serviço;
 - Cadastro de fotos e oficinas para realização do orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Agendamento de revisões e manutenções através das quilometragens informadas durante a movimentação da viatura.
- Relatórios mínimos deste módulo:
- Listagem de viaturas;
- Histórico de manutenção;
- Histórico de saída de viatura;
- Consumo de combustível;
- Trocas de óleo;
- Controle das revisões das viaturas;
- Retrajetos das viaturas;
- Mapa de calor das viaturas.

Escala/ RH

Criação automática de escalas com diversos formatos, como: 12/36, 12/24/12/72; 12/36 com possibilidades de folgas aos finais de semana, escalas administrativas e outros formatos definidos pelo usuário.

Devem compor este módulo, as seguintes rotinas:

- Cadastro do Guarda com no mínimo os seguintes campos:
- Nome, Tipo do Usuário, Cargo, Ativo, Nome de Guerra (login), Senha, Matrícula (Funcional), CPF, RG, Órgão Emissor, CNH, Categoria CNH, Validade CNH, Data Expedição CNH, Endereço, Número do Endereço, Complemento, Bairro, Cidade, Uf, Celular, Telefone, Telefone para Recado, Foto, Data da Foto, Data Nascimento, Sexo, Tipo Sanguíneo, Numero Porte da Arma, Validade Porte de Arma, Reservista, Data Reservista, Data de Admissão, Habilitado Taser, Divisão, Departamento, Observação, Canhoto, E-mail, Data de Desligamento, Administrativo, Grupo, Regional, Mãe, Pai, Quantidade de Filhos, Quantidade de Filhos Menores, Estado Civil, Natural Cidade, Natural Uf, Título de Eleitor, Nº Carteira de Trabalho;
- Cursos do Guarda;
- Evolução de nível;
- Grade de Roupas;
- Histórico dos GMs (ex. advertências, elogios etc.);
- Aptidões;
- Restrições;
- Ficha Funcional (PDF) com todos os dados do respectivo Guarda em forma de relatório em PDF.
- Cadastro de tipo de escala (com horas trabalhadas). Ex: 12/24/12/72, 12/36;
- Cadastro de Escala com data, regional/posto de serviço, turno, agente, observações, hora inicial, hora final;
- Geração da escala automática, apenas escolhendo horário, tipo da escala, grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Cadastro de exceções da escala, como falta, atraso, atestado médico etc. e período da exceção;
- Mostrar a escala em calendário, mostrando os grupos que deverão trabalhar em seu respectivo dia com as devidas exceções;
- Possibilitar a troca da escala, escolhendo o GM escalado e o substituto. O sistema deverá validar se a troca é válida considerando critérios de folga;
- Demonstrar todos os escalados do dia, e suas respectivas exceções;
- Informe de restrições:
- Aviso de CNH vencida;
- Horas de descanso;
- Porte de arma vencido;
- Controle do banco de horas.
- Demonstrativo em forma de painel das informações relativas à escala, cursos e comunicados internos;
- Exibição das equipes de trabalho, com nome e foto dos agentes;
- Comunicados gerais;
- Comunicados de audiência;
- Relatórios mínimos deste módulo:
- Listagem da escala por período (opções de ordenação: local, matrícula, nome);
- Listagem da escala por ponto de serviço;
- Listagem de férias;
- Listagem de licenças;
- Listagem de afastamentos.

MuralhaDigital

Projetada para melhorar a segurança, facilitar o gerenciamento do tráfego e fornecer informações em tempo real, refere-se a um sistema de segurança que utiliza tecnologia eletrônica para controlar e monitorar o fluxo de veículos e pessoas que entram, circulam e saem de uma cidade inteligente, além de melhorar a eficiência do gerenciamento de tráfego e fornecer dados valiosos para a tomada de decisões relacionadas à mobilidade urbana e segurança pública.

Dentro dela temos o uso de dispositivos como câmeras de vigilância, sensores, leitores de placas de veículos, sistemas de reconhecimento facial e a tecnologia de análise de dados. Esses dispositivos são instalados nas principais vias de acesso à cidade, como estradas, pontes ou portões de entrada, e são conectados a plataforma.

Quando um veículo ou pessoa se aproxima de um destes pontos de coleta, os dispositivos eletrônicos registram informações relevantes, como a placa do veículo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

imagem facial, data e hora. Esses dados são processados e comparados com o banco de dados, contendo informações como veículos roubados, pessoas procuradas pela polícia, permissões de acesso, entre outros. Com base nas análises realizadas, o sistema pode acionar alertas ou tomar medidas específicas, como permitir a entrada, negar o acesso, enviar notificações às autoridades competentes ou registrar os dados para fins de monitoramento e análise posterior.

Com interface configurável, conta com as seguintes funções:

- Cadastros de:
 - Tipo de alerta;
 - Tipo de monitoramento;
 - Veículos monitorados;
 - Veículos na whitelist.
- Monitoramento e análise de veículos suspeitos e com alerta ativo na base, podendo de forma automática apontar e correlacionar passagens veiculares com o objetivo de identificação de possíveis infratores;
 - Detecção de veículos clonados;
 - Geração de alerta sonoro e visual na plataforma, com diferentes cores e sons para cada nível de alerta;
 - Geração de alerta SMS para os aparelhos pré-cadastrados no sistema;
 - Matriz de passagens, a qual correlaciona placas com passagens próximas em horário e local escolhido;
 - Possibilita a exibição em forma de organograma;
 - Exibição no mapa de todos os locais de ocorrências (mapa de calor);
 - Investigação de veículos e envolvidos, utilizando parâmetros como a placa do veículo ou o reconhecimento facial, trazendo o histórico de locomoção de ambos;
 - Relatórios de passagens de veículos e alertas registrados.

Central de atendimento (CAD) - 153

Módulo central de registro e administração de ocorrências integrado de forma online com o aplicativo de ocorrências. O módulo de ocorrências permite o registro do chamado (com possibilidade de gravação da chamada telefônica), geração de protocolo de chamado (antes de se tornar efetivamente uma ocorrência), identificação automática do número solicitante com busca na base para números que já abriram ocorrências.

- Compõem este módulo as seguintes rotinas:
 - Módulo central de registro e administração de ocorrências, integrado de forma on-line com o aplicativo de ocorrências;
 - A solução deverá contemplar o software e hardware necessário e ainda este módulo deverá contemplar o registro do chamado, gravação de chamada telefônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

anexada ao protocolo, geração de protocolo de chamado (antes de se tornar efetivamente uma ocorrência), identificação automática do número solicitante com busca na base de dados;

- Identificação de chamadas, abrindo a tela de cadastro de ocorrência automaticamente;
- As ocorrências abertas mostradas no mapa, junto com as viaturas;
- Despacho da viatura apenas arrastando a viatura até a ocorrência, diretamente no mapa;
- Ícones diferenciadas para moto, viatura etc.;
- Localização de um endereço no mapa, posicionando diretamente no endereço localizado;
- Cópia do endereço do solicitante para ocorrência e vice-versa, caso seja o mesmo endereço;
- Personalizações no mapa como:
 - Tamanho da fonte das viaturas;
 - Fundo do label;
 - Modo do mapa (escuro, resumido, completo);
 - Visualização das viaturas em tempo real (integração com o rastreamento);
 - Possibilidade de inserir layers no mapa como divisas, regionais(setores), bairros etc.;
- Decisão pelo operador se a ocorrência terá uma numeração sequencial ou será apenas um protocolo.
- Controle de edição: Somente um usuário poderá editar uma determinada ocorrência por vez;
 - A ocorrência com os seguintes sequenciais:
 - RA (registro de atendimento) e BO (boletim de ocorrência).
 - O despacho com as seguintes funcionalidades:
 - Abertura da tela de cadastro automaticamente, trazendo preenchido o telefone e os dados do solicitante (caso ele já tenha efetuado alguma ligação do mesmo número).
 - Despacho com um clique para a viatura disponível mais próxima da ocorrência;
 - Visualização em uma tabela de todas as viaturas em operação, permitindo identificar o status da viatura, se está em atendimento ou se está indisponível por algum outro motivo e a distância até a ocorrência;
 - Preenchimento automático do endereço caso o fato seja em um próprio (bem público) do município;
 - Listagem de todas as ocorrências em espera, com atualização sem a intervenção do usuário;
 - Recebimento automático no dispositivo do registro da ocorrência com todas as informações cadastradas no atendimento;
 - Possibilidade de o responsável pelo despacho incrementar informações à ocorrência, como:
 - Agentes envolvidos;
 - Viaturas envolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Cadastro de pessoas envolvidas;
- Outros órgãos;
- Fotos;
- Anexos.
- Possibilidade de classificação da pessoa envolvida (infrator, vítima, testemunha ou somente envolvido);
- Cadastro de todas as ações/providências tomadas durante o atendimento;
- Registro de outros órgãos participantes;
- Cadastro de fotos da ocorrência;
- Anexar arquivos relativos à ocorrência;
- Registro de apreensão de objetos;
- Menores envolvidos;
- Registro de armas apreendidas;
- Auto de apreensão e exibição de objetos;
- Auto de apreensão e exibição de drogas;
- Registro de Veículos e seus proprietários participantes da ocorrência;
- Registro de drogas apreendidas;
- Permitir que a localização da chamada seja registrada com endereços, esquinas ou nomes de logradouros;
- Capturar o tempo em que uma ou mais unidades de qualquer tipo consome para chegar ao local da chamada;
- O tempo deverá ser obtido automaticamente, realizando o cruzamento do endereço da ocorrência com a localização da viatura;
- Apresentação no mapa de todas as ocorrências abertas com a sua respectiva localização;
- O sistema deverá possuir indicação diferente para cada situação da ocorrência (aguardando despacho, viatura em deslocamento e viatura já na ocorrência);
- Apresentação em forma de lista todas as ocorrências abertas, ordenada por data/hora de abertura, podendo mudar a qualquer abertura da tela de cadastro automaticamente, trazendo preenchido o telefone e os dados do solicitante (caso ele já tenha efetuado alguma ligação do mesmo número);
- Despacho com um clique para a viatura disponível mais próxima da ocorrência;
- Visualização em uma tabela de todas as viaturas em operação, permitindo identificar o status da viatura, se está em atendimento ou se está indisponível por algum outro motivo e a distância até a ocorrência;
- Preenchimento automático do endereço caso o fato seja em um próprio (bem público) do município;
- Listagem de todas as ocorrências em espera, com atualização sem a intervenção do usuário;
- Recebimento automático no dispositivo do registro da ocorrência com todas as informações cadastradas no atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Possibilidade de o responsável pelo despacho incrementar informações à ocorrência, como: agentes envolvidos, viaturas envolvidas, cadastro de pessoas envolvidas, outros órgãos, fotos, anexos;
 - Possibilidade de classificação da pessoa envolvida (infrator, vítima, testemunha ou somente envolvido);
 - Cadastro de todas as ações/providências tomadas durante o atendimento;
 - Registro de outros órgãos participantes;
 - Cadastro de fotos da ocorrência;
 - Anexar arquivos relativos à ocorrência;
 - Registro de apreensão de objetos;
 - Menores envolvidos;
 - Registro de armas apreendidas;
 - Auto de apreensão e exibição de objetos;
 - Auto de apreensão e exibição de drogas;
 - Registro de Veículos e seus proprietários participantes da ocorrência;
 - Registro de drogas apreendidas;
 - Permitir que a localização da chamada seja registrada com endereços, esquinas ou nomes de logradouros;
 - Capturar o tempo em que uma ou mais unidades de qualquer tipo consome para chegar ao local da chamada;
 - O tempo deverá ser obtido automaticamente, realizando o cruzamento do endereço da ocorrência com a localização da viatura;
 - Apresentação no mapa de todas as ocorrências abertas com a sua respectiva localização;
 - O sistema deverá possuir indicação diferente para cada situação da ocorrência (aguardando despacho, viatura em deslocamento e viatura já na ocorrência);
 - Apresentação em forma de lista todas as ocorrências abertas, ordenada por data/hora de abertura, podendo mudar a qualquer momento a ordenação.
 - Apresentação em forma de Kanban de todas as ocorrências, com as seguintes situações:
 - Não lidas;
 - Aguardando despacho;
 - Despachada;
 - Finalizada no smartphone.
 - Geração de ordens de serviços com gerenciamento e acionamento automático pelo sistema, no horário e dia agendado (abertura de uma ocorrência);
- Controle de patrulhamento:
- Possuir o cadastro de talões de patrulhamento;
 - Possibilidade de diariamente o responsável poder vincular um talão a uma viatura, notificando a mesma de seu patrulhamento;
 - Realizar o cruzamento da localização da viatura ao local do patrulhamento, marcando automaticamente a passagem;
 - Seleção automática da viatura pelo sistema quando do despacho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Relatórios mínimos deste módulo:
- Boletim de Ocorrência;
- Auto de resistência à prisão;
- Auto de apreensão e exibição de arma;
- Autorização para busca domiciliar;
- Recibo de recolhimento de documento;
- Termo de entrega de menor;
- Termo de recolhimento de veículo;
- Termo de entrega de material;
- Relatório Circunstanciado de Disparo de Arma de Fogo;
- Laudo de sinais de Alcoolemia e Substâncias Entorpecentes.

APP Mobile (CAD) – 153 ocorrências

- Aplicativo em ANDROID para uso interno, destinado as equipes de atendimento para registros de ocorrências.
- Aplicativo desenvolvido para a plataforma Android v2.7.2;
- Comunicação com a base de dados do servidor através de webservices;
- Somente poderá editar a ocorrência o agente que estiver vinculado à mesma;
- Funcionamento online e off-line com sincronização automática;
- Registro de ocorrências:
- Abertura e consulta de ocorrências abertas;
- Fotos – tirar fotos com o dispositivo, vinculando-as as ocorrências com disponibilização para a central em tempo real;
- Outros órgãos;
- Envolvidos e o tipo de envolvimento da pessoa;
- Veículos envolvidos;
- Vídeos da ocorrência;
- Apreensão de armas;
- Apreensão de drogas;
- Apreensão de objetos;
- Auto de resistência a prisão.
- Traçado automático da rota da posição atual à ocorrência;
- Registro de saídas de viaturas com registro de quilometragem de saída e retorno, assim como da composição da equipe responsável pela viatura;
- Abastecimentos;
- Registro de envolvidos com fotos;
- Características físicas dos envolvidos com fotos;
- Registro e processamento de documentos dos envolvidos através da leitura com tecnologia OCR, com preenchimento automático dos campos;
- Veículos roubados;
- Desaparecidos – banco de dados com fotos e dados dos desaparecidos já registrados pelo sistema;
- Reconhecimento facial através de fotos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Geração do PDF do boletim de ocorrência no próprio dispositivo;
- Abertura da viatura colocando os integrantes, vistoria e fotos;
- Fechamento da viatura informando o KM final;
- Permitir informar o status da viatura (em horário de almoço, assuntos administrativos etc.), sendo que esse status podem estar ou não, disponível para a ocorrência;
- Gravação automática do horário de chegada da viatura através de suas coordenadas XY;
- Gerenciamento de permissão de uso do aplicativo através de seu IMEI, gerando uma senha para acesso.

Mapa do crime

- Módulo gráfico que permite a visualização de vários cenários sobre atividades criminais atendidas pela agente.
- Compõem este módulo as seguintes rotinas:
- Demonstração das ocorrências em forma de marcadores no mapa;
- Possibilidade da criação de diversos filtros, podendo acumulá-los durante a visualização;
- Possibilidade de personalização do marcador de cada filtro, podendo alterar cor ou forma;
- Mapa do calor das ocorrências;
- Possibilidade da criação de clusters de acordo com o filtro.

APP do agente

- Aplicativo compatível com ANDROID publicado em sua respectiva loja para uso exclusivo do agente civil municipal.
- Tem como finalidade informar ao agente diversos dados do seu interesse:
- Oferecimento de informação a fim de facilitar a comunicação entre os agentes municipais;
- Consulta escalas de serviço;
- Atualizações de cadastros;
- Mural de avisos;
- Notícias internas;
- Comunicados de audiências,
- Avisos de itens sob sua responsabilidade (itens cautelados).

Relatórios

- Ferramenta de BI (Business Intelligence) integrada a solução, com possibilidade de gerar relatórios e gráficos através do procedimento “arrastar e soltar”, em formato analítico e sintético.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Suas funcionalidades incluem:
 - Exportação para Excel, Word, RFF;
 - Em tempo de execução, realiza a montagem do relatório, definindo suas quebras;
 - Demonstração de relatórios analíticos ou sintéticos;
 - Geração de diversas formas de gráficos com a informações geradas no relatório.
 - Dashboard contendo informações como:
 - Top 10 tipos de ocorrências;
 - Ocorrências por hora;
 - Comparativo dos últimos 24 meses;
 - Número de ocorrências abertas em tempo real;
 - Média de tempo de atendimento das ocorrências;
 - Média de tempo da chegada das viaturas.
-
- Acompanhamento Maria da Penha
 - Módulo com aplicativo responsável pelo registro de acompanhamento às mulheres sob medida restritiva, permitindo que a equipe de atendimento, em tempo real, sinalize de forma integrada com a Central de atendimentos, pelo dispositivo móvel, todas as informações sobre a conduta da mulher sob proteção, bem como, possíveis atitudes comportamentais do agressor.
 - Este módulo substitui os relatórios e fichas manuscritas, permitindo à equipe de atendimento, agilidade e clareza na operação.
 - O aplicativo mobile conta com:
 - Login e senha integrado ao restante do sistema;
 - Consulta de mulheres sob acompanhamento;
 - Agendamento de visitas;
 - Cadastro de visitas, podendo gravar via áudio o depoimento da mulher com medida restritiva;
 - Coleta da assinatura das partes envolvidas para confecção do relatório;
 - Visualização do relatório diretamente no dispositivo.
 - Na plataforma web podemos efetuar:
 - Pesquisa das mulheres com medida protetiva;
 - Cadastro da ficha socioeconômica da vítima;
 - Agendamento de visitas;
 - Relatórios de acompanhamentos, com gráficos por tipo de acompanhamento, data, equipe, viatura, vítima;
 - Relatórios com gráficos das fichas sócios econômicos, por renda, quantidade de filhos, dependência, casa própria, emprego etc.

PARA O CIDADÃO

- APP de atendimento ao munícipe – 153 Cidadão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Aplicativo nas plataformas IOS e ANDROID destinado à população com a finalidade de interagir diretamente com Agente Municipal.
- Tem como seus principais recursos:
- Botão para acionamento da Guarda Municipal, onde acionado pelo munícipe, deverá abrir automaticamente uma ocorrência na central, demonstrando em mapa a localização geográfica do solicitante;
- Botão para cancelamento de chamados;
- Botão de chat, permitindo em tempo real a comunicação entre a central de ocorrência e o munícipe;
- Botão para apresentação de relação de telefones úteis disponibilizados pela Guarda Municipal, onde o munícipe poderá através de uma lista apresentada, com um simples toque, ligar para o número escolhido;
- Botão SOS configurado para uso de munícipes, agentes públicos, professores e diretores escolares em situação de risco, onde os usuários poderão em caso de emergência, solicitar ajuda da Guarda Municipal;
- Botão Maria da Penha configurado para uso de mulheres sob proteção da lei Maria da Penha;
- Botão para comunicados de furtos de veículos;
- Botão para acionamento da Defesa Civil;
- Possibilidade de adicionar um botão bluetooth ligado ao aplicativo para acionamento remoto do chamado Maria da Penha e/ou SOS;
- Possibilidade de integração com dispositivo extra, em forma de botão SOS a ser disponibilizados para idosos e agentes públicos e para mulheres com medida protetiva, onde se possa quando do acionamento, gravar o áudio do momento da solicitação, enviando dados para a central para o atendimento.

LOCAÇÃO PONTO DE SEGURANÇA ELETRONICA – PC TRÂNSITO

- As funcionalidades deste item são a fiscalização de estacionamentos em áreas proibidas, o avanço de sinal vermelho de semáforos e a parada irregular em faixas de pedestres
- A fiscalização de trânsito é uma parte fundamental da gestão da segurança viária, e para garantir um controle preciso e eficaz, é essencial contar com equipamentos modernos e integrados. A Solução de Gestão de Segurança Integrada para o trânsito proposta é composta pelos seguintes equipamentos:
- Braço Projetado Galvanizado: Este braço servirá como suporte para os demais equipamentos, garantindo sua estabilidade e segurança.
- Gabinete/Caixa de Proteção: O gabinete abrigará todos os equipamentos eletrônicos, protegendo-os contra intempéries e vandalismo, incluindo o sistema de laço indutivo.
- Nobreak: O nobreak é fundamental para garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos em caso de falha de energia, assegurando que a fiscalização não seja interrompida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Régua de Tomadas para Rack: Este dispositivo proporciona energia elétrica aos equipamentos que precisam ser conectados em rack.
- Câmeras IP de Vídeo Bullet 2Mb 1080p com Infravermelho: As câmeras de alta resolução são essenciais para capturar imagens nítidas tanto durante o dia quanto à noite, graças ao infravermelho. Além disso, sua capacidade analítica perimetral embarcada permite a detecção de movimentos suspeitos e comportamento irregular no tráfego.
- Iluminador LED de Acionamento Remoto: Este iluminador é ativado remotamente quando necessário, garantindo que as câmeras tenham visibilidade adequada em condições de baixa luminosidade.
- Switch Ethernet: O switch Ethernet é responsável por conectar todos os dispositivos em rede, permitindo a transmissão de dados em tempo real para monitoramento e análise.
- Roteador com Firewall: O roteador com firewall protege a rede e os dados contra ameaças de segurança, garantindo que as informações capturadas pelas câmeras e outros dispositivos estejam seguras.
- Instalação (Cabos, Abraçadeiras, Canaletas, Dutos, etc.): A instalação inclui todo o cabeamento e infraestrutura necessários para conectar e manter os equipamentos em funcionamento de forma segura e organizada, incluindo a instalação do sistema de laço indutivo.
- Esse Sistema de controle de infrações de Trânsito, com câmeras de alta resolução, análise de vídeo, iluminação adaptável e sistema de laço indutivo, proporcionará um sistema eficiente de fiscalização de trânsito em semáforos e faixas de pedestres, contribuindo para a segurança viária e o cumprimento das normas de trânsito. Além disso, a infraestrutura de rede e proteção de dados garantirá a confiabilidade e a integridade das informações coletadas.
- A Solução de Gestão de Segurança Integrada para o trânsito, composta pelos equipamentos mencionados, encontra respaldo legal em diversas legislações que buscam promover a segurança viária e o cumprimento das normas de trânsito. Abaixo, destacamos algumas leis e regulamentações que apoiam essa solução:
 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei 9.503/1997: O CTB é a legislação central que regulamenta o trânsito no Brasil. Ele estabelece as regras para a fiscalização e o controle do tráfego, tornando obrigatório o uso de dispositivos de fiscalização eletrônica, como câmeras de trânsito, para monitorar infrações e garantir a segurança viária.
 - Resolução CONTRAN nº 532/2015: Esta resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) dispõe sobre os requisitos técnicos para a fiscalização eletrônica de velocidade em vias públicas. Ela estabelece diretrizes específicas para a instalação e operação de equipamentos de controle de velocidade, como câmeras.
 - Resolução CONTRAN nº 683/2017: Essa resolução regulamenta a fiscalização por meio de dispositivos de monitoramento de avanço semafórico, que são essenciais para o controle do tráfego em semáforos, como parte da solução proposta.
 - Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Esta lei estabelece a necessidade de garantir acessibilidade e segurança para pedestres, incluindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

fiscalização rigorosa em faixas de pedestres. A solução integrada contribui para a proteção desses direitos.

- Lei 13.103/2015 (Lei dos Motoristas): Esta lei estabelece normas específicas para o transporte de cargas. A fiscalização eficaz do trânsito, que a solução proposta pode proporcionar, ajuda a garantir o cumprimento dessas normas.

- Portanto, a Solução de Gestão de Segurança Integrada para o trânsito não apenas atende às demandas de segurança e fiscalização viária, mas também está em conformidade com as leis e regulamentações vigentes no Brasil, promovendo a segurança no tráfego e o cumprimento das normas de trânsito estabelecidas pelas autoridades competentes.

- **Instalação Completa da Solução de Software**

- A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.

- O Servidor e Storage a serem utilizados para a prestação dos serviços, deverão ser entregues com configurações que garantam o perfeito funcionamento e capacidade de armazenamento das informações conforme o exigido neste Estudo Técnico Preliminar.

- Deverão ser fornecidas todas as licenças de software adicionais necessárias ao funcionamento da solução, por exemplo: banco de dados e sistemas operacionais.

- Não serão aceitas montagens caseiras de equipamentos nem a utilização de desktops, notebooks ou equipamentos fabricados com usos destinados a outros fins que não sejam para SERVIDOR E STORAGE.

- **RASTREADORESVEÍCULARES**

- Bateria Back-Up: 4.1V / 450mAh, Li-Ion.

- 3 Entradas digitais (configurável)

- 3 Saídas digitais

- Antena de GPS interna.

- Antena GPRS interna.

- Consumo típico: 40mAh ~ 60mAh / Sleep Mode: menor que 6mAh;

- DeepSleep Mode: menor que 2mAh.

- Tensão de alimentação: 8 ~ 33 VDC

- Acelerômetro

- Faixa de temperatura: -20 ~ 60oC

- Umidade até 75%

- Capacidade de memória mínima: 1000 posições

- Protocolo de Comunicação: UDP ou TCP

PROVA DE CONCEITO

Este ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, contempla a apresentação dos produtos, sistemas e serviços na forma de PROVA DE CONCEITO para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

permitir a verificação e a comprovação de que as características principais dos sistemas propostos atendem ou não aos requisitos básicos estabelecidos nas especificações técnicas;

- **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A instalação de uma comissão de avaliação deverá ser composta por funcionários dos departamentos envolvidos, que decidirão pela aprovação ou reprovação dos produtos e serviços apresentados e definição de local e data para realização da apresentação

O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da Prefeitura de Pedro de Toledo ou em outro local, desde que esse local não seja sede da empresa a ser contratada, que esteja operando com a mesma solução proposta e estas operações sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.

Será de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, providenciar todos os equipamentos/sistemas para a realização dos testes de prova de conceito, bem como assumir todos os custos decorrentes desta etapa.

À Prefeitura de Pedro de Toledo caberá apenas disponibilizar uma sala dentro de suas instalações, com energia comercial 110V/220V, tomadas e conexão à Internet banda larga fixa, com qualidade adequada para o atendimento aos testes, visando a demonstração das soluções a partir deste local, que funcionará como uma central de referência.

A empresa a ser CONTRATADA, será responsável por todas as informações e dados necessários para a realização dos testes de Prova de Conceito

Será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação dos testes de prova de conceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Será possível a realização de manutenção em caso de defeitos, desde que justificada e previamente autorizada pela Comissão de Avaliação.

Fica assegurada a possibilidade de presença de 1(um) representante das demais empresa participantes durante os testes, sendo vedada a sua manifestação durante o procedimento.

CONDIÇÕES DE REPROVAÇÃO.

São motivos de reprovação da Licitante, os seguintes:

Não comparecimento para execução dos testes na data e hora marcada pela Comissão de Avaliação. Não apresentação da solução.

Não atendimento de algum dos requisitos exigidos neste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS.

A Comissão de Avaliação verificará, de forma objetiva, os seguintes requisitos mínimos obrigatórios para cada um dos sistemas objeto deste Estudo Técnico Preliminar

Item	Descrição	Atende	Não Atende
PLATAFORMA DE DESPACHO			
1	O sistema deverá permitir ao administrador vincular cada usuário as ferramentas e permissões aderentes as suas funções, conforme seja estabelecido pela gerência da central de monitoramento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2	A ferramenta deve possibilitar fazer auditoria de todas as ações efetuadas no sistema		
3	A solução deverá ser 100% web, exceto para os aplicativos mobile, que devem ser de forma nativa.		
4	A Plataforma deverá exigir um único login para todos os módulos, não necessitando o usuário logar novamente para acessar outra funcionalidade, exceto para os módulos mobiles.		
5	Ser compatível com Windows e Linux em suas versões mais recentes.		
6	Ser compatível com as últimas versões dos navegadores (Chrome, Edge, Firefox).		
7	Disponibilizar módulo capaz realizar recebimento das imagens recebidas dos pontos de coleta de imagens sem a leitura dos caracteres.		
8	Demonstrar os tipos de monitoramento:		
	Monitoramento Simples: Somente o alerta de monitoramento. Monitoramento Supervisionado: Monitoramento deverá abrir um protocolo, sendo exigido campos obrigatórios para o fechamento do mesmo. Demonstrar sons diferentes para cada alerta		
10	Permitir o cadastro de ocorrências no mínimo para: múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato com informações relacionadas ao fato.		
11	Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, a escolha do tipo de monitoramento:		
12	Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	monitoramento.		
13	Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto e tipo de monitoramento;		
14	Permitir o cadastro de características de PESSOAS na ocorrências, com pelo menos os seguintes atributos:		
	· Vestimenta superior: curta, longa e cor;		
	· Vestimenta inferior: shorts, calça, saia e cor;		
	· Uso de máscara;		
15	· Uso de boné ou capacete;		
	Permitir visualizar a imagem e local da captura das pessoas com essas características;		
16	Possibilitar busca de registros por: placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora.		
17	Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:		
	· Por data/hora da ocorrências, data/hora do cadastro.		
	· Pela origem dos boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.		
	· Pela natureza do fato		
	· Por Endereço.		
	· Por Viatura que realizou o atendimento.		
17	· Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela o operador possa dar ciência no alerta.		
	· Possibilitar no mesmo módulo o operador poder visualizar alertas de veículos;		
	· Possibilitar vincular usuários ou viaturas ao alerta;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

18	Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagem(s) do veículo.		
19	Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADOS.		
20	Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias sendo que o perfil comportamental deve ter no mínimo:		
	· Passagens por dia da semana.		
	· Passagens por hora.		
	· Pontos de entrada.		
	· Pontos de saída.		
21	Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.		
22	Caso um alarme esteja pendente, o sistema deverá permitir a vinculação desse alarme ao alarme anterior:		
23	Impor relação de perguntas previamente cadastradas no fechamento da ocorrência referente aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.		
24	As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores		
25	Permitir a finalização do alarme somente quando o operador preencher todos os campos obrigatórios. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).		
26	As perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização no fechamento do fato de acordo com o tipo escolhido.		
27	Permitir que o fato seja fechado pelo dispositivo mobile que realizou o atendimento, podendo cadastrar e qualificar os envolvidos do veículo abordado.		
28	Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.		
29	Permitir a finalização do alarme pelo supervisor.		
30	Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.		
31	Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.		
32	Permitir obtenção dos resultados da combinação dos 2 filtros anteriores.		
33	Permitir a exibição em lista, dos últimos alarmes recebidos.		
34	Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.		
35	Permitir o cadastro de pessoas a uma ocorrência;		
36	Permitir informar se o veículo foi recuperado;		
37	Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.		
38	Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e combinados entre si:		
	· Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.		
	· Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas		
	· Em uma única câmera.		
	· Em múltiplas câmeras selecionadas.		
39	Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, tipo do veículo, município e estado.		
40	Permitir o cruzamento de informações das abordagens, demonstrando as pessoas envolvidos ao veículo pesquisado em forma de organograma, com pelo menos 3 níveis.		
41	Permitir visualizar todos os alarmes reativos as passagens do veículo pesquisado.		
42	Permitir visualizar possíveis veículos correlacionados de outros envolvidos, levantados em abordagens.		
43	Permitir visualizar em forma de mapa, todos os locais dos alarmes.		
44	Disponer de módulos de análises de correlacionamentos:		
	Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	combinada, no mínimo: Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos podendo adicionar outros tipos de fatos/ocorrências.		
45	A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos de ocorrências, sendo exigido no mínimo:		
	· Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data.		
	· Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas.		
	· Capacidade de selecionar os fatos por tipo.		
46	Possibilidade de visualização georreferenciada de diversos tipos simultaneamente exibindo ícones distintos para cada tipo.		
47	Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados.		
48	Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento.		
49	Cadastro de regionais/locais de trabalho (código, descrição, ativo ou não, campo para identificar se a regional é vinculada a viatura ou interna, vinculação com o KML/KMZ para possibilitar o reconhecimento automático da regional na abertura da ocorrência);		
50	A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados das ocorrências		
51	Cadastros de itens para checklist de veículos apreendidos (montagem dinâmica do checklist de veículos apreendidos podendo ser parametrizado o item e suas possibilidades de situação, ex.: (estepe: sem estepe, com estepe bom estado,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	com estepe meia vida, com estepe careca), com no mínimo os seguintes campos:		
	· Item do veículo;		
	· Situação do item;		
52	O sistema deverá permitir o cadastro de patrimônios, sendo que no mínimo deverá possuir os seguintes tipos: patrimônio, armamento, munição, rádio HT, roupas, colete e outros;		
	Todos os itens do patrimônio deverão possuir pelo menos os seguintes campos: Código da Prefeitura, descrição, descrição abreviada, marca, modelo, data de garantia, data de validade, fornecedor, número da NF, número do empenho, almoxarifado, local no estoque, grupo, subgrupo, quantidade de dias máximo para cautela, código interno.		
	O usuário poderá retirar vários patrimônios na mesma cautela;		
	A devolução dos itens deverá seguir o seguinte processo:		
53	1. Escolha do Guarda que irá devolver o material;		
	2. Escolha dos patrimônios que serão devolvidos;		
	3. No caso de munição o sistema deverá permitir informar se foi realizado o disparo ou perdido;		
	4. No caso de outros patrimônios o sistema deverá permitir a devolução parcial do patrimônio do podendo ser munição, roupas, colete e outros;		
	5. O sistema deverá ter a possibilidade de inutilizar um patrimônio em caso de defeito ou outro problema;		
	6. O guarda que está devolvendo a cautela, deverá informar sua senha para confirmação da devolução;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	7. O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens devolvidos.		
54	O sistema deverá permitir a retirada de produtos e deverá seguir o seguinte processo:		
	1. Escolha do Guarda que irá retirar o produto;		
	2. Escolha dos produtos que serão retirados;		
	3. Departamento que o produto será destinado;		
	4. Motivo da retirada;		
55	O Sistema deverá possuir um relatório de estoque por almoxarifado;		
56	O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou trotes em algum momento;		
57	O sistema deverá obrigar o preenchimento dos seguintes campos: Telefone do solicitante, Nome do solicitante, Descrição do fato. Endereço da ocorrência, Número do endereço, Nome do solicitante, Tipo da ocorrência, Origem.		
58	Ao digitar o endereço da ocorrência, o sistema deverá informar se já existem ocorrências próximas a ocorrência que está sendo cadastrada;		
59	O sistema deverá permitir a mudança do status da viatura, buscando do Cadastro de Status;		
60	O sistema deverá possuir uma tela para todos os protocolos abertos com atualização automática e alerta sonoro, classificando cada coluna com um status: Não lidas, Aguardando despacho, Em andamento, e Aguardando revisão.		
61	O sistema deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios, e caso estes estejam fora do padrão da GM, deverão ser adaptados até o início do uso do sistema:		
	· Boletim de Ocorrência		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	<ul style="list-style-type: none">· Auto de resistência à prisão;· Auto de apreensão e exibição de arma;· Termo de entrega de menor;· Termo de recolhimento de veículo;· Termo de entrega de material;· Drogas apreendidas;		
62	<p>O sistema deverá conter um sistema de BI para extração dos dados das ocorrências. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento). Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">· Natureza;· Tipo inicial da ocorrência;· Tipo final da ocorrência;· Coordenador;· Regional;· Bairro da ocorrência;· Bairro do solicitante;· Dia da ocorrência;· Dia da semana;· Hora;· Ano;· Mês;· Próprio;· Origem.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

63	<p>O sistema deverá conter um sistema de BI para extração da produção dos agentes. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento), guarda e viatura. Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas.</p>		
64	<p>Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões:</p>		
	<p>· Mês;</p>		
	<p>· Tipo inicial da ocorrência;</p>		
	<p>· Tipo final da ocorrência;</p>		
	<p>· Coordenador;</p>		
	<p>· Regional;</p>		
	<p>· Dia da ocorrência;</p>		
	<p>· Dia da semana;</p>		
	<p>· Mês;</p>		
	<p>· Origem;</p>		
	<p>· Viatura;</p>		
	<p>· Guarda.</p>		
65	<p>O sistema deverá conter um relatório que permita a visualização de Informações no mapa com utilização das informações de georreferenciamento para geração de relatórios, que possibilitem, em tempo real, aos grupos funcionais presentes no sistema, o endereçamento de ações para equipes de campo posicionadas em locais próximos às ocorrências:</p>		
66	<p>Demonstração das ocorrências em forma de marcadores no mapa;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

67	Possibilidade de visualização em mapa do calor		
	· Dashboard contendo informações como:		
	· Top 10 dos tipos de ocorrências;		
	· Ocorrências por hora;		
	· Comparativo dos últimos 24 meses;		
	· Número de ocorrências abertas em tempo real;		
	· Média de tempo de atendimento das ocorrências;		
	· Média de tempo da chegada das viaturas.		
68	O sistema deverá permitir armazenar o trajeto realizado pelo veículo, registrando em cada ponto do trajeto: a latitude, longitude, data, hora, velocidade, rua/avenida, de forma a ser possível reconstituir com precisão, todo o trajeto realizado pelo veículo bem como os eventos ocorridos durante o trajeto;		
69	O sistema deverá possuir o mapa do calor baseado na localização das viaturas com pelo menos o filtro de data e viatura;		
70	Painel administrativo indicando todas as viaturas:		
	· Identificação das viaturas com saída;		
	· Identificação do último abastecimento;		
	· Identificação das viaturas que estão chegando na quilometragem de manutenção;		
	· identificação das viaturas que estão com a quilometragem ultrapassada para manutenção.		
71	O aplicativo deverá controlar automaticamente o patrulhamento indicando data e hora da chegada da viatura aos pontos pré-determinados;		
72	Aplicativo para uso da população, desenvolvido para a plataforma Android e IOS, publicado em sua respectiva loja		
	Contendo os seguintes recursos:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	<ul style="list-style-type: none"> · Cadastro de denúncias; · Possibilidade de captura das coordenadas da ocorrência; · Fale conosco; · Números especiais; · Botão Maria da Penha; · Botão SOS; 		
73	<p>O sistema deverá possuir análise de vínculos, onde efetua o cruzamento de forma automática, obtendo dados das ocorrências como:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Pesquisa por pessoa (nome, nome da mãe e documento); · Cruzamento de todas as ocorrências e exibindo em forma de organograma as pessoas correlacionadas; · Exibição no mapa de todos os pontos das ocorrências e dos alarmes gerados; · Exibição de todos os veículos relacionados as ocorrências; · Possibilidade de filtro pelo tipo de envolvimento da pessoa 		
	Item	Aten de	N ão Aten de
SISTEMA DE CONTROLE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO			
74	Deverá demonstrar a eficácia e precisão do sistema através de um evento simulado em via do município, previamente instalado, demonstrando avanço semafórico e parada na faixa de pedestres		

▪ **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Após a assinatura do contrato, a Prefeitura de Pedro de Toledo emitirá uma Ordem de Serviço autorizando a empresa a ser contratada a dar início aos trabalhos de implantação dos serviços contratados neste Estudo Técnico Preliminar.

Após a execução da Ordem de Serviço, a equipe técnica da Prefeitura de Pedro de Toledo deverá ser informada da ativação realizada em cada local, de forma a poder validar e acompanhar o início de operação. A empresa a ser contratada deverá providenciar a ativação definitiva e efetiva de todos os serviços, e o início da prestação de todos os serviços contratados, em até 6 meses (180 dias), contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

▪ **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

Cronograma físico-financeiro considerando a instalação completa em até 2 meses e, a partir desse ponto, iniciar os pagamentos mensais ao longo dos 12 meses.

Fase de Instalação (Mês 1 a Mês 2): Durante estes meses, não há pagamentos. A instalação dos equipamentos e serviços será realizada.

Início dos Pagamentos (Mês 3): Após a instalação completa (até o 3º mês), os pagamentos mensais começarão a partir do 3º mês.

Período de Pagamento (Mês 3 a Mês 12): Considerando o contrato de 12 meses após a instalação, os pagamentos mensais do valor global do contrato devem ser distribuídos ao longo desses 10 meses restantes.

A empresa a ser CONTRATADA poderá solicitar medições antecipadas e faturar o valor proporcional da medição

A amortização sera efetuada pelo total de meses faltantes a completar 48 meses após o aceite da instalação total dividindo-se o valor global pelo número de meses restantes, ou seja, se a entrega ocorrer antecipadamente, os pagamentos se iniciarão no mês subsequente da entrega

Qualquer atraso deverá ser previamente justificado pela Empresa a ser Contratada e avaliado pela Prefeitura de PEDRO DE TOLEDO. Se não aceito, poderá acarretar penalidades previstas em lei.

▪ **Da Contratação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro I do artigo 5º da IN nº de 73 de 2020 e suas alterações. Em grande parte dos resultados da pesquisa, a solução utilizada foi a de prestação de serviços com fornecimento de equipamentos.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

16.11 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

16.12 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

16.14 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

16.15 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

16.16 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escritos em pré que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.8 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

17.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.9.1 O prazo de validade;

17.9.2 A datada emissão;

17.9.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

17.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

17.9.5 O valor a pagar; e

17.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

17.11 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.15 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

18.8 Do Contratante:

18.8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

18.8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

18.8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

18.8.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

18.8.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

18.8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

18.8.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

18.8.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

18.8.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

18.9 Do Contratado:

18.9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

18.9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art.137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

18.9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.9.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

18.9.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

18.9.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

18.9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

18.9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ponha em risco a segurança de pessoa ou bens de terceiros;

18.9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art.116 da Lei nº 14.133,de2021;

18.9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima,quandosolicitadopelofiscaldocontrato,comaindicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único,art. 116 da Lei nº14.133,de2021;

18.9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

18.9.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.9.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

segurança, higiene e disciplina;

18.9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

18.9.1.22 Não permitira utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.8 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.12 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.8 O custo estimado total da contratação será baseado nos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

20.9 A estimativa de custo deverá levar em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.8 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigorl.

21.9 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art.7, parágrafo 2º do Decretonº7892/2013. Necessário confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira ANTES da aquisição do material.

21.10 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 30 de setembro de 2024.

Ana Carolina Franco Martins

Assessora de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ n.º

Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE PONTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - FIXA 13 CAMÊRAS	SV/MES	12,0000	14.300,0000	171.600,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE PONTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - PTZ 04 CAMÊRAS	SV/MêS	12,0000	9.600,0000	115.200,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE PONTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - LPR 04 CAMÊRAS	SV/MÊS	12,0000	10.200,0000	122.400,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE PONTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TRANSITO 04 CAMÊRAS	SV/MÊS	12,0000	10.800,0000	129.600,00
5	SISTEMA DE SEGURANÇA - SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADO - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADO - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	SV/MÊS	12,0000	2.500,0000	30.000,00
						568.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:

E-mail para envio de correspondências oficiais:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Endereço do e-mail institucional:

Endereço do e-mail pessoal (para atender determinação do Tribunal de Contas):

Residência (domicílio):

Telefone:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Pedro de Toledo, ----- de ----- de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, responsável(is) pela licitação.

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

k) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;

l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: _____ Telefone: (____);

m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

n) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

o) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso quadro societário, nem nosso quadro funcional empregado ou servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

_____, _____, _____ de 2024.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.